



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-206	16/04/2025 10:52
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
SAMUEL SCHMIDT SOUZA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - PARCERIA LEI 13.019/2014	
Descrição	
Of. Mens. n.º 180/25-GPM	



Of. Mens. n.º 180/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança, a fim de viabilizar parceria com o Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública - CONSEPRO, para o repasse de R\$ 94.303,20, para o Projeto “Mutua Cooperação para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Santo Antônio da Patrulha por meio da manutenção do sistema de videomonitoramento”, para conforme Mem. n.º 295/25-SEPDE ou Processo Eletrônico 2025-2552.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 4CWP.SJ8Q.KYEE.VPOS



PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 018/2025, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública - CONSEPRO, para o repasse do valor de R\$ 94.303,20, para a execução do projeto “Mutua Cooperação para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Santo Antônio da Patrulha por meio da manutenção do sistema de videomonitoramento”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 728

Proj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.2046 Manutenção de Câmeras de Vídeo-monitoramento.

Órgão: 09 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NAKN.HCTZ.9ZUP.SW9Y



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 206/2025, foi registrado através do n.º 196/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 1567/2025, em 16 de abril de 2025, às 11h52.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FRAGA MOREIRA**, em 16/04/2025 às 11:52:16.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QVWK.EZHA.QTDN.02MM



Of. n.º 585/2025

Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei .**

Encaminho o **Projeto de Lei 196/2025**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores", o qual foi apreciado durante a 12ª Reunião Ordinária, realizada na data de 17 de abril, junto à Sessão Legislativa de 2025, **tendo sido aprovado por acordo de lideranças.**

Atenciosamente,

Vereador André Luís de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 17/04/2025 às 10:17:13.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XVHW.DGAG.3ON1.P7LF



LEI N.º 10.515, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 018/2025, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública - CONSEPRO, para o repasse do valor de R\$ 94.303,20, para a execução do projeto “Mutua Cooperação para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Santo Antônio da Patrulha por meio da manutenção do sistema de videomonitoramento”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 728

Proj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.2046 Manutenção de Câmeras de Vídeo-monitoramento.

Órgão: 09 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VQ47.L0ZT.TOHM.WRCW

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.515, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 018/2025, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública - CONSEPRO, para o repasse do valor de R\$ 94.303,20, para a execução do projeto “Mutua Cooperação para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Santo Antônio da Patrulha por meio da manutenção do sistema de videomonitoramento”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 728

Proj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.2046 Manutenção de Câmeras de Vídeo-monitoramento.

Órgão: 09 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:95C8C0E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/04/2025. Edição 4059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>